



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– **LEI Nº 3.519, DE 25 DE JANEIRO DE 2007** –

*"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos às Escolas de Samba deste Município, a título de suprimento de déficit e como forma de incentivo à manifestação da cultura".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suprir déficit orçamentário da **Associação Grêmio Desportivo Cultural Social e Carnavalesco da Comunidade da Zona Norte** e do **Grêmio Social, Desportivo e Cultural Primavera**, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada uma das entidades, como forma de incentivo à manifestação da cultura.

Art. 2º Para gozar do benefício, as entidades deverão se apresentar para a comunidade durante os festejos do Momo, conforme normas contidas em regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. Ficam as entidades obrigadas a efetuar prestação de contas em até 30 (trinta) dias do encerramento das festividades, perante a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Fica também o Executivo, supletivamente, autorizado a ofertar premiação às entidades, mediante concurso singular, na forma de valores e segundo a classificação entre as escolas de samba, na seguinte ordem:

- I - 1º lugar: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- II - 2º lugar: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

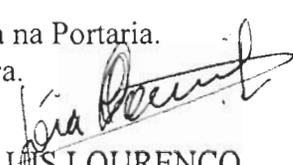
Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de janeiro de 2007.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
**JORGE LUIS LOURENÇO.**  
Secretário Municipal de Administração.  
thzop/.